

ÀS COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”



## PROJETO DE LEI Nº 49 /2022

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé  
Protocolo Nº 2689  
Data 10/06/22

“Disciplina o estacionamento de veículos particulares em prédios próprios municipais no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé.”

**Art. 1º.** Fica proibido veículos particulares utilizarem o estacionamento de próprios municipais, sendo autorizado o estacionamento destes no local apropriado nas dependências externas do órgão.

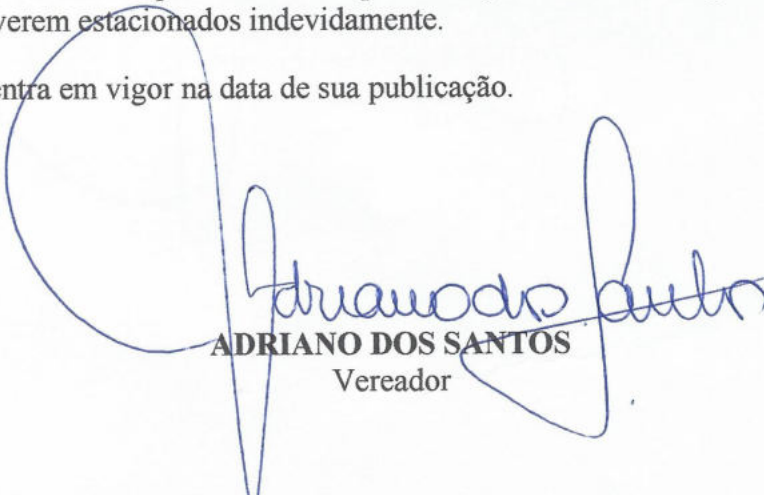
**Parágrafo 1º.** Fica autorizado o estacionamento de veículos particulares nos estacionamentos de escolas para professores e funcionários e no Centro de Lazer João Batista do Nascimento Lima, na área específica para os usuários.

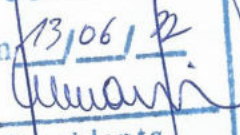
**Art. 2º.** Nas dependências dos próprios municipais será permitido acesso de veículos não oficiais apenas para carga ou descarga de bens, produtos e materiais devidamente justificados.

**Art. 3º.** Ficam mantidos e permitidos os estacionamentos de motos entre os prédios dos setores administrativos da Prefeitura Municipal assim como de bicicletários de uso dos funcionários.

**Art. 4º.** Em caso de descumprimento ao disposto na presente lei será permitido o guincho dos veículos que estiverem estacionados indevidamente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ADRIANO DOS SANTOS  
Vereador

AS COMISSÕES  
em 13/06/22  
  
Presidente